

Lei altera escolaridade de agentes de Educação Infantil

Uma lei sancionada na sexta-feira, 27 de dezembro, muda a escolaridade dos Agentes de Educação Infantil (AEIs) para o Ensino Médio Normal (formação de professores). A medida atendeu a um pedido que a categoria fazia há 11 anos. A partir de agora, a Gratificação de Desempenho de Atividade (GDAC) será incorporada aos vencimentos dos cerca de 5 mil agentes que trabalham com Educação Infantil na maior rede de ensino da América Latina.

No concurso público de 2007, foi exigido Ensino Fundamental para a função. Com a mudança, o Ensino Médio completo é requisito. Márcia Nunes, agente de Educação Infantil que participou do processo de mudança, lembrou que os estudos para a constituição da nova lei, foram feitos durante anos por um grupo de trabalho, acompanhado da Procuradoria Geral do Município.

A professora Gilma Bonifácio, de 52 anos, que trabalha na Creche Mãos Pequenas, em Urucânia, fez questão de prestigiar a solenidade no Palácio da Cidade.

— Além da satisfação pessoal de poder acompanhar a mudança, está sendo corrigida uma antiga distorção que havia. Somos todos educadores — disse.



Hermes de Paula

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito Marcelo Crivella Vice-Prefeito Chefe de Gabinete do Prefeito Margarett Rose Nunes Leite Cabral Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL Paulo Albino Santos Soares Empresa Municipal de Artes Gráficas – IMPRENSA DA CIDADE Roberto Miguel Pereira Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO Virgínio Vieira Oliveira Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB Paulo Gustavo Moraes Mangueira Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CARIOCA Benedito Alves Costa Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIOZOO Suzane Therezinha Dinelli Rizzo Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP Tarquinio Prisco Fernandes de Almeida Secretaria Especial de Turismo – SETUR Paulo Jobim Filho Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR Marcelo Ferreira Alves Rio Eventos Especiais – RIOEVENTOS Augusto Sérgio do Espírito Santo Cardoso Secretaria Municipal de Fazenda – SMF Cesar Augusto Barbiero Instituto Fundação João Goulart - FJG Ana Cláudia Rodrigues Daflon Lescaut	Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO Júlio César Urdangarin Batista Junior Companhia Carioca de Securitização – RIO SECURITIZAÇÃO Carlos Alberto Kerbes Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - FOMENTA RIO Cesar Augusto Barbiero - Respondendo pelo expediente Secretaria Municipal de Saúde – SMS Ana Beatriz Busch Araújo Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAÚDE Marcelo da Silva Roseira Secretaria Municipal de Educação – SME Talma Romero Suane Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro – MULTIRIO Cláudio Elias da Silva Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP Gutemberg de Paula Fonseca Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO Tatiana Teixeira Mendes Pereira Rodrigues Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação – SMDEI José Renato Cardozo Moura Secretaria Municipal de Transportes – SMTR Paulo Cesar Amêndola de Souza Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO Airton Aguiar Ribeiro Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade – SMAC Bernardo Egas Lima Fonseca Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada Instituto Municipal Pereira Passos – IPP Mauro Osório da Silva Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – IRPH Claudia de Freitas Escarlate	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação– SMIHC Sebastiao Bruno Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE Fábio Lessa Rigueira Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO Ernesto Ferreira Mejido Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ Max Kelli Motta da Silva Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-ÁGUAS Claudio Barcelos Dutra Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH João Mendes de Jesus Secretaria Municipal de Cultura – SMC Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho Empresa Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME Cesar Miranda Ribeiro Fundação Cidade das Artes Renata Affonseca Andrade Monteiro de Souza Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETÁRIO Maria Thereza Fortes Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia – SMDT Marcos Antônio Teixeira Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos – SEMESQVE Felipe Michel Fundação Parques e Jardins – FPJ Fernando Gonzalez dos Santos Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM Marcelo Silva Moreira Marques Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM Márcia Andréa dos Santos Peres Tribunal de Contas do Município Thiers Vianna Montebello
---	--	---

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação
Leis Sancionadas e Vetos..... 3	Secretaria Municipal de Transportes
Atos do Poder Executivo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.....
Atos do Prefeito	Secretaria Municipal de Urbanismo.....
Despachos do Prefeito	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....
Secretaria Municipal da Casa Civil	Secretaria Municipal de Cultura
Resolução Conjunta	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia
Secretaria Especial de Turismo.....	Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos
Secretaria Municipal de Fazenda.....	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde..... 14	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação	Tribunal de Contas do Município.....
Secretaria Municipal de Ordem Pública	Avisos, Editais e Termos de Contratos..... 17
	Publicações a Pedido
	17

LEIS SANCIONADAS E VETOS

OFÍCIO GP Nº 329/CMRJ EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 591-A, de 2017 de autoria do Poder Executivo, que **“Dispõe sobre a fixação dos valores vencimentais da categoria funcional de Agentes de Educação Infantil e dá outras providências”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **JORGE FELIPPE**
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.696, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a fixação dos valores vencimentais da categoria funcional de Agentes de Educação Infantil e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento da categoria funcional de Agentes de Educação Infantil - AEI, de que trata o art. 9º da Lei Municipal nº 5.623, de 1º de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências, terá a composição constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente de Educação Infantil terão o valor do vencimento fixado, no prazo de dois anos, na forma do Anexo II.

Art. 2º A Qualificação Indispensável do Anexo I da Lei Municipal nº 3.985, de 8 de abril de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“QUALIFICAÇÃO INDISPENSÁVEL:
Formação em Nível Médio - Modalidade Normal”(NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, necessários ao seu cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos após sessenta dias.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.620, de 20 de setembro de 2013, ficando preservado o direito previsto em seu art. 6º.

MARCELO CRIVELLA

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL TABELA DE VENCIMENTO

TEMPO DE SERVIÇO	VENCIMENTO
De 0 a 5 anos	2.363,59
Mais de 5 até 8 anos	2.422,65
Mais de 8 até 10 anos	2.483,25
Mais de 10 até 15 anos	2.545,32
Mais de 15 até 20 anos	2.608,95
Mais de 20 até 25 anos	2.674,90
Mais de 25 anos	2.741,03

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVOLUÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTO VALIDADE: 2020

TEMPO DE SERVIÇO	VENCIMENTO
De 0 a 5 anos	2.480,84
Mais de 5 até 8 anos	2.542,86
Mais de 8 até 10 anos	2.606,43
Mais de 10 até 15 anos	2.671,59
Mais de 15 até 20 anos	2.738,38
Mais de 20 até 25 anos	2.806,84
Mais de 25 anos	2.877,01

VALIDADE: 2021

TEMPO DE SERVIÇO	VENCIMENTO
De 0 a 5 anos	2.655,95
Mais de 5 até 8 anos	2.722,34
Mais de 8 até 10 anos	2.790,40
Mais de 10 até 15 anos	2.860,16
Mais de 15 até 20 anos	2.931,67
Mais de 20 até 25 anos	3.004,96
Mais de 25 anos	3.080,08

OFÍCIO GP Nº 330/CMRJ EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1579-A, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que **“Altera a Lei nº 6.568, de 29 de abril de 2019, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para o fomento do esporte no Município do Rio de Janeiro”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **JORGE FELIPPE**
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.697, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 6.568, de 29 de abril de 2019, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para o fomento do esporte no Município do Rio de Janeiro.

Autor: Poder Executivo.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º e o inciso V do art. 3º da Lei nº 6.568, de 29 de abril de 2019, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para o fomento do esporte no Município do Rio de Janeiro, passam a vigorar com a seguinte redação:”

“Art. 1º (...)

§ 6º O percentual referente à concessão de incentivo fiscal constará da Lei Orçamentária Anual - LOA - e será definido em regulamento, levando em conta a capacidade econômico-financeira do Município, o qual não ultrapassará o limite de nove centésimos por cento da arrecadação do ISS - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza no segundo exercício anterior, e de quinze centésimos por cento da arrecadação do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no mesmo período.

§ 7º O limite estabelecido no § 6º deste artigo será considerado a partir do ano de 2021, tendo em vista a necessidade de adequação à vigência desta Lei.

§ 8º O uso dos equipamentos ou instalações esportivas com o patrocínio previsto no *caput* tem por objetivo principal fomentar a realização de atividades de formação, de alto rendimento e o desenvolvimento econômico, pela atração de eventos para o calendário oficial do Município, que atraíam investimentos, a serem preferencialmente destinados à conservação e à melhoria da sua infraestrutura e da sua promoção.

§ 9º O benefício de que trata esta Lei é cumulável com outros de natureza fiscal ou de dedução.

§ 10. Não será objeto do benefício de que trata esta Lei o crédito tributário já constituído pelo lançamento.

(...)

Art. 3º (...)

b)(...)

V - proponente: a pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha projetos aprovados nos termos desta Lei.

(...)” (NR)

Art. 2º A Lei nº 6.568, de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 10-A. A avaliação e a aprovação do enquadramento dos projetos apresentados na forma desta Lei cabem à Comissão Técnica, cuja composição, organização e funcionamento serão definidos em regulamento.

Art. 10-B. A prestação de contas dos projetos beneficiados pelos incentivos previstos nesta Lei é de responsabilidade exclusiva do proponente e será apresentada na forma estabelecida em regulamento.

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)	
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município.....	R\$ 5,60
Terceiros (entidades externas ao Município).....	R\$ 110,49
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.	
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.	
Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade).....	R\$ 3,35
Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.	
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.	
Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.	
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.	

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Roberto M. Pereira

Diretoria de Administração e Finanças: Roberto M. Pereira

(Respondendo pelo expediente)

Diretor Industrial: Marlucci Alves

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL DO GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Será apresentado, junto com a prestação de contas, estudo de impacto econômico do projeto aprovado, que será levado em consideração para eventual renovação do benefício, podendo ser desconsiderado caso o projeto seja de pequeno porte, na forma do regulamento.

Art. 10-C. Será estabelecido calendário fixo anual, na forma do regulamento, a fim de organizar o recebimento e análise dos projetos, bem como a inscrição e emissão dos certificados.

Art. 10-D. Toda transferência e movimentação de recursos relativos ao projeto esportivo de que trata esta Lei serão feitas através de conta bancária vinculada, aberta especialmente para esse fim.

Art. 10-E. A regulamentação desta Lei ocorrerá em até noventa dias da sua publicação.

Parágrafo único. Superado o prazo de que trata o *caput*, sem a regulamentação, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições do Decreto nº 37.031, de 15 de abril de 2013, que regulamenta a Lei nº 5.553, de 14 de janeiro de 2013, que instituiu no âmbito do Município do Rio de Janeiro incentivo fiscal de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza em benefício da produção de projetos culturais.

Art. 10-F. Fica criado o Fundo Municipal para os Esportes - FUPES, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, com o objetivo de proporcionar recursos ao planejamento, à execução e à fiscalização dos programas e projetos da política de esportes no Município.

§ 1º Constituem receitas do FUPES:

I - as dotações orçamentárias;

II - as subvenções, as contribuições, as transferências e a participação do Município em convênios, consórcios e contratos relacionados com a política de esportes;

III - as doações públicas e privadas;

IV - o resultado da aplicação dos seus recursos;

V - os valores transferidos por outros órgãos ou entidades públicas, relativos a programas de capacitação, fomento, incentivo e desenvolvimento de esportes;

VI - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 2º As aplicações do FUPES far-se-ão em:

I - oitenta por cento para financiamento total ou parcial de programas de capacitação, fomento, incentivo e desenvolvimento de esportes, oriundos desta Lei;

II - dez por cento para desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados aos esportes;

III - cinco por cento para aquisição de material permanente ou outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - cinco por cento para atendimento de outras despesas de caráter urgente e inadiáveis, necessárias à execução das ações para os esportes.

Art. 10-G. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Unidade Orçamentária específica, em Programa de Trabalho próprio, e a natureza das despesas destinadas a alocar os recursos próprios do FUPES e a permitir a execução orçamentária da despesa, nas fontes de recursos indicados no art. 10-F desta Lei.

Art. 10-H. Fica instituído o Conselho Municipal para os Esportes - COMESP RIO, ao qual cabe estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do FUPES, em conformidade com a Política Municipal para os Esportes.

Art. 10-I. O FUPES será administrado pelo COMESP RIO, com a incumbência de gerir os recursos do Fundo, acompanhar as atividades fomentadas, podendo sugerir alterações, bem como outras iniciativas a serem fomentadas.

Parágrafo único. Cabe ao COMESP RIO elaborar, aprovar e apresentar, no primeiro trimestre de cada exercício, o plano anual para aplicação dos recursos do FUPES.

Art. 10-J. O funcionamento do COMESP RIO e as suas atribuições serão definidos na forma do regimento interno.

Parágrafo único. Os integrantes do COMESP RIO não farão jus a remuneração, gratificação ou valores em razão do exercício da função.

Art. 10-K. Os saldos finais das contas-correntes vinculadas e o resultado financeiro das aplicações de penalidades serão recolhidos ao FUPES.

(...)" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 47048 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019*

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 1.050.549,11, em favor da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 01/220.637/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 1.050.549,11 (Hum milhão, cinquenta mil e quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos), em favor da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
PAULO JOBIM FILHO

ANEXO I										Em R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N T	C A D	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.481/19 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1157.2369500453.005	F	100	3	3	90	92	87	8º		1.050.549,11	-
Total RIOTUR										1.050.549,11	-
9800.9999999999.999	F	100	9	9	99	99	70		III	-	1.050.549,11
Total RC										-	1.050.549,11
TOTAL FISCAL										1.050.549,11	1.050.549,11
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										1.050.549,11	1.050.549,11

Relação das Ações
3005 - EVENTOS ESPECIAIS E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II				Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
1157.2369500453.005	1299	1.050.549,11	-	

Relação das Ações
3005 - EVENTOS ESPECIAIS E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

Relação dos Produtos
1299 - PROJETO REVEILLON REALIZADO

(*) Omitido do D.O Rio de 27/12/2019.

DECRETO RIO Nº 47049 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019*

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 14.147.047,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 07/009.463/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 14.147.047,00 (Quatorze milhões, cento e quarenta e sete mil e quarenta e sete reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
TALMA ROMERO SUANE

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N T	G O D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	Em R\$
								LEI Nº 6.481/19	LEI Nº 207/80			
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO			
1601.1236103152.081	F	142	3	3	90	30	90		III	-	19.787,00	
	F	142	3	3	90	35	09		III	-	56.370,00	
	F	142	3	3	90	39	20		III	-	23.506,00	
1601.1236103152.213	F	142	3	3	90	30	66		III	-	170,00	
1601.1236103162.030	F	142	3	3	90	39	74		III	-	1,00	
1601.1236103162.307	F	142	3	3	90	30	07		III	-	544.604,00	
	F	142	3	3	90	31	92		III	-	10.998,00	
	F	142	3	3	90	39	46		III	-	272.281,00	
	F	142	4	4	90	52	00		III	-	1.338,00	
1601.1236103162.514	F	142	3	3	90	39	74		III	-	7.446,00	
1601.1236103812.341	F	107	3	3	90	39	88		III	-	9.819.825,00	
1601.1236105022.210	F	142	3	3	90	30	26		III	-	62.000,00	
1601.1236105032.294	F	142	3	3	90	31	18		III	-	4.092,00	
	F	142	3	3	90	35	40		III	-	30.000,00	
	F	142	3	3	90	36	25		III	-	55.365,00	
	F	142	3	3	90	39	71		III	-	917.560,00	
	F	142	4	4	90	52	25		III	-	7.096,00	
1601.1236503162.133	F	142	3	3	80	39	63		III	-	500.000,00	
	F	142	3	3	90	30	84		III	-	1.045.763,00	
	F	142	3	3	90	39	13		III	-	147.717,00	
1602.1236103152.081	F	142	3	3	90	37	20		III	-	14.999,00	
	F	142	3	3	90	39	91		III	-	100,00	
1602.1236103812.791	F	142	3	3	90	39	80		III	-	736,00	
1602.1236503162.133	F	142	3	3	50	39	65		III	-	57,00	
1603.1236103152.081	F	142	3	3	90	39	53		III	-	396,00	
1603.1236503162.133	F	142	3	3	50	39	27		III	-	593,00	
	F	142	3	3	90	39	47		III	-	228.591,00	
1604.1236103152.081	F	142	3	3	90	39	15		III	-	122,00	
1605.1236503162.133	F	142	3	3	90	39	70		III	-	27.919,00	
1606.1236103152.081	F	142	3	3	90	37	88		III	-	32.331,00	
1607.1236103152.081	F	142	3	3	90	37	40		III	-	143.769,00	
	F	142	3	3	90	39	00		III	-	396,00	
	F	142	3	3	91	39	72		III	-	133,00	
1607.1236103812.411	F	142	3	3	90	39	24		III	-	137,00	
1608.1236103152.081	F	107	3	3	90	39	34	9º / IV		536.549,00	-	
	F	142	3	3	90	39	72	9º / IV		236.440,00	-	
1608.1236103812.791	F	142	3	3	90	39	60		III	-	1,00	
1608.1236503162.133	F	142	3	3	90	39	66		III	-	6.239,00	
1609.1236103152.081	F	107	3	3	90	39	07	9º / IV		745.372,00	-	
	F	142	3	3	90	39	34	9º / IV		328.460,00	-	
1609.1236103812.791	F	142	3	3	90	39	22		III	-	159.240,00	
1609.1236503162.133	F	142	3	3	90	39	28		III	-	5.364,00	
1610.1236103152.081	F	107	3	3	90	39	80	9º / IV		2.806.074,00	-	
	F	142	3	3	90	39	18	9º / IV		1.236.544,00	-	
1610.1236103812.411	F	142	3	3	90	39	31		III	-	3,00	
1610.1236103812.791	F	142	3	3	90	39	06		III	-	1,00	
1611.1236103152.081	F	107	3	3	90	39	41	9º / IV		5.731.830,00	-	
	F	142	3	3	90	39	80	9º / IV		2.525.778,00	-	
1616.1236103812.791	F	142	3	3	90	39	97		III	-	1,00	
TOTAL FISCAL										14.147.047,00	14.147.047,00	
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-	
TOTAL GERAL										14.147.047,00	14.147.047,00	

Relação das Ações	
2030 - ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIZADO - EDUCACAO ESPECIAL NA EDUCACAO BASICA	
2081 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO	
2133 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	
2210 - ALFABETIZACAO NO PRIMEIRO E SEGUNDO ANO	
2213 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO	
2294 - CAPACITACAO PEDAGOGICA, TECNICO-ADMINISTRATIVA E GERENCIAL	
2307 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2341 - DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS DA ADM. DIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA	
2411 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. DIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA	
2514 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A JOVENS E ADULTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	
2791 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. DIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA	

Relação das Fontes de Recursos	
107 - SALARIO EDUCACAO	
142 - FUNDEB	

Relação das ND	
335039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
338039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	
339031 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA	
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

ANEXO II

Em R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1601.1236103152.081	0410	-	99.663,00
1601.1236103152.213	4782	-	170,00
1601.1236103162.030	0299	-	1,00
1601.1236103162.307	1509	-	829.221,00
1601.1236103162.514	1511	-	7.446,00
1601.1236105022.210	4790	-	62.000,00

1601.1236105032.294	4793	-	1.014.113,00
1601.1236503162.133	4768	-	1.693.480,00
1602.1236103152.081	0410	-	15.099,00
1602.1236503162.133	4769	-	57,00
1603.1236103152.081	0410	-	396,00
1603.1236503162.133	4769	-	229.184,00
1604.1236103152.081	0410	-	122,00
1605.1236503162.133	4769	-	27.919,00
1606.1236103152.081	0410	-	32.331,00
1607.1236103152.081	0410	-	144.298,00
1608.1236103152.081	0410	772.989,00	-
1608.1236503162.133	4769	-	6.239,00
1609.1236103152.081	0410	1.073.832,00	-
1609.1236503162.133	4769	-	5.364,00
1610.1236103152.081	0410	4.042.618,00	-
1611.1236103152.081	0410	8.257.608,00	-

Relação das Ações	
2030 - ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIZADO - EDUCACAO ESPECIAL NA EDUCACAO BASICA	
2081 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO	
2133 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	
2210 - ALFABETIZACAO NO PRIMEIRO E SEGUNDO ANO	
2213 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO	
2294 - CAPACITACAO PEDAGOGICA, TECNICO-ADMINISTRATIVA E GERENCIAL	
2307 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2514 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A JOVENS E ADULTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	

Relação dos Produtos	
0299 - CRIANCA COM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	
0410 - UNIDADE DA REDE ATENDIDA	
1509 - ATIVIDADE PEDAGOGICA PARA O ENRIQUECIMENTO CURRICULAR REALIZADA	
1511 - ATIVIDADE PEDAGOGICA PARA O ENRIQUECIMENTO CURRICULAR REALIZADA	
4768 - ALUNO DE EDUCACAO INFANTIL ATENDIDO	
4769 - UNIDADE DE EDUCACAO INFANTIL MANTIDA	
4782 - ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDO	
4790 - INSTRUMENTO DE AVALIACAO ANUAL IMPLANTADO	
4793 - PROFESSOR CAPACITADO	

(*) Omitido do D.O Rio de 27/12/2019.

DECRETO RIO Nº 47050 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019*

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 31.750.966,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 07/009.461/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 31.750.966,00 (Trinta e um milhões, setecentos e cinquenta mil e novecentos e sessenta e seis reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
TALMA ROMERO SUANE

ANEXO I

												Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N T	G O D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
								LEI Nº 6.481/19	LEI Nº 207/80			
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO			
1601.1236103162.307	F	107	3	3	50	39	98		III	-	1.076.253,00	
	F	107	3	3	90	39	08		III	-	6.869.434,00	
1601.1236103812.341	F	107	3	3	90	39	88		III	-	16.883.474,00	
1601.1236105032.294	F	107	3	3	90	39	33		III	-	32.579,00	
1602.1236503162.133	F	107	3	3	90	37	86	9º / IV		1.801.279,00	-	
1603.1236103152.081	F	107	3	3	90	37	54	9º / IV		2.334.112,00	-	
1603.1236503162.133	F	107	3	3	90	37	48	9º / IV		797.370,00	-	
1604.1236103152.081	F	107	3	3	90	37	16		III	-	906.985,00	
1604.1236503162.133	F	107	3	3	90	37	00	9º / IV		1.643.817,00	-	
1605.1236103152.081	F	107	3	3	90	37	88	9º / IV		1.244.814,00	-	
1605.1236503162.133	F	107	3	3	90	37	71	9º / IV		2.499.118,00	-	
1606.1236103152.081	F	107	3	3	90	37	40	9º / IV		148.370,00	-	
1606.1236503162.133	F	107	3	3	90	37	33	9º / IV		867.742,00	-	
1607.1236503162.133	F	107	3	3	90	37	06	9º / IV		1.363.198,00	-	

1608.1236103152.081	F	107	3	3	90	37	73	9º / IV		2.672.821,00	-
1608.1236103812.421	F	107	3	3	90	39	33		III	-	5.982.241,00
1608.1236503162.133	F	107	3	3	90	37	67	9º / IV		2.792.455,00	-
1609.1236103152.081	F	107	3	3	90	37	35	9º / IV		1.154.583,00	-
1609.1236503162.133	F	107	3	3	90	37	29	9º / IV		1.658.496,00	-
1610.1236103152.081	F	107	3	3	90	37	19	9º / IV		1.942.827,00	-
1610.1236503162.133	F	107	3	3	90	37	02	9º / IV		2.880.582,00	-
1611.1236103152.081	F	107	3	3	90	37	80	9º / IV		2.872.169,00	-
1611.1236503162.133	F	107	3	3	90	37	74	9º / IV		2.573.984,00	-
1616.1236103152.081	F	107	3	3	90	37	00	9º / IV		274.386,00	-
1616.1236503162.133	F	107	3	3	90	37	93	9º / IV		228.843,00	-
TOTAL FISCAL										31.750.966,00	31.750.966,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										31.750.966,00	31.750.966,00

Relação das Ações	
2081 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO	
2133 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	
2294 - CAPACITACAO PEDAGOGICA, TECNICO-ADMINISTRATIVA E GERENCIAL	
2307 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2341 - DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS DA ADM. DIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA	
2421 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA ELETTRICA - ADM. DIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA	

Relação das Fontes de Recursos	
107 - SALARIO EDUCACAO	

Relação das ND	
335039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

ANEXO II

Em R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1601.1236103162.307	1509	-	7.945.687,00
1601.1236105032.294	4792	-	32.579,00
1602.1236503162.133	4769	1.801.279,00	-
1603.1236103152.081	0410	2.334.112,00	-
1603.1236503162.133	4769	797.370,00	-
1604.1236103152.081	0410	-	906.985,00
1604.1236503162.133	4769	1.643.817,00	-
1605.1236103152.081	0410	1.244.814,00	-
1605.1236503162.133	4769	2.499.118,00	-
1606.1236103152.081	0410	148.370,00	-
1606.1236503162.133	4769	867.742,00	-
1607.1236503162.133	4769	1.363.198,00	-
1608.1236103152.081	0410	2.672.821,00	-
1608.1236503162.133	4769	2.792.455,00	-
1609.1236103152.081	0410	1.154.583,00	-
1609.1236503162.133	4769	1.658.496,00	-
1610.1236103152.081	0410	1.942.827,00	-
1610.1236503162.133	4769	2.880.582,00	-
1611.1236103152.081	0410	2.872.169,00	-
1611.1236503162.133	4769	2.573.984,00	-
1616.1236103152.081	0410	274.386,00	-
1616.1236503162.133	4768	228.843,00	-

Relação das Ações	
2081 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO	
2133 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	
2294 - CAPACITACAO PEDAGOGICA, TECNICO-ADMINISTRATIVA E GERENCIAL	
2307 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

Relação dos Produtos	
0410 - UNIDADE DA REDE ATENDIDA	
1509 - ATIVIDADE PEDAGOGICA PARA O ENRIQUECIMENTO CURRICULAR REALIZADA	
4768 - ALUNO DE EDUCACAO INFANTIL ATENDIDO	
4769 - UNIDADE DE EDUCACAO INFANTIL MANTIDA	
4792 - SERVIDOR CAPACITADO	

(*) Omitido do D.O Rio de 27/12/2019.

DECRETO RIO Nº 47051 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019*

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 9.976.519,00, em favor da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 03/202.243/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 9.976.519,00 (Nove milhões, novecentos e setenta e seis mil e quinhentos e dezenove reais), em favor da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
PAULO CESAR AMENDOLA DE SOUZA

ANEXO I

										Em R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	O N T	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.481/19	LEI Nº 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
2951.2612203844.164	F	100	3	3	90	14	70		III	-	5.912,00
	F	100	3	3	90	30	95		III	-	8.528,00
	F	100	3	3	90	33	31		III	-	5.912,00
	F	100	3	3	90	36	88		III	-	37.324,00
	F	100	3	3	90	37	63		III	-	9.876,00
	F	100	3	3	91	39	96		III	-	54.597,00
2951.2612203844.414	F	100	3	3	90	39	38		III	-	16.058,00
2951.2612603844.764	F	100	3	3	90	39	37		III	-	56.198,00
2951.2645205314.005	F	100	3	3	90	39	75	8º		300.000,00	-
2951.2645205314.205	F	100	3	3	90	39	12	8º		2.000.000,00	-
	F	100	4	4	90	52	76	8º		2.100.000,00	-
2951.2645205624.062	F	100	3	3	90	39	58	8º		5.576.519,00	-
2951.2684690006.002	F	100	3	1	90	91	23		III	-	8.629.364,00
	F	100	3	3	90	91	10		III	-	1.152.750,00
TOTAL FISCAL										9.976.519,00	9.976.519,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										9.976.519,00	9.976.519,00

Relação das Ações	
4005 - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTELIGENTES	
4062 - OPERACAO DE TRANSITO	
4164 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - TERRITORIO DESCENTRALIZADO, INCLUSIVO E CONECTADO	
4205 - SINALIZACAO GRAFICA E SEMAFORICA	
4414 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. INDIRETA - TERRITORIO DESCENTRALIZADO, INCLUSIVO E CONECTADO	
4764 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. INDIRETA - TERRITORIO DESCENTRALIZADO, INCLUSIVO E CONECTADO	
6002 - SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	

Relação das Fontes de Recursos	
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS	

Relação das ND	
319091 - SENTENCAS JUDICIAIS	
339014 - DIARIAS - CIVIL	
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
339091 - SENTENCAS JUDICIAIS	
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

ANEXO II

Em R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
2951.2645205314.005	4205	300.000,00	-
2951.2645205314.205	1574	500.000,00	-
2951.2645205314.205	1575	1.600.000,00	-
2951.2645205314.205	3907	2.000.000,00	-
2951.2645205624.062	3002	5.576.519,00	-

Relação das Ações	
4005 - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTELIGENTES	
4062 - OPERACAO DE TRANSITO	
4205 - SINALIZACAO GRAFICA E SEMAFORICA	

Relação dos Produtos	
1574 - SINALIZACAO GRAFICA IMPLANTADA	
1575 - SINALIZACAO GRAFICA MANTIDA	
3002 - ATENDIMENTO EM VIAS DA CIDADE REALIZADO	
3907 - SINALIZACAO SEMAFORICA MANTIDA	
4205 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZACAO E MONITORAMENTO MANTIDO / IMPLANTADO	

(*) Omitido do D.O Rio de 27/12/2019.

DECRETO RIO Nº 47052 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019*

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 9.135,01, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC.

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 06/001.106/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 9.135,01 (Nove mil e cento e trinta e cinco reais e um centavo), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
SEBASTIÃO BRUNO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.481/19	LEI Nº 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
1501.1512203842.164	F	100	3	3	90	37	94		III	-	9.135,01
1508.1648203202.788	S	100	3	3	90	67	00	8º		8.235,01	-
1511.1648203201.891	S	100	4	4	90	91	00	8º		900,00	-
TOTAL FISCAL										-	9.135,01
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										9.135,01	-
TOTAL GERAL										9.135,01	9.135,01

Relação das Ações

1891 - ADEQUACAO DA DEMANDA AOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS - REASSENTAMENTO
2164 - APOIO ADMINISTRATIVO - TERRITORIO DESCENTRALIZADO, INCLUSIVO E CONECTADO
2788 - ATIVIDADES ACESSORIAS A FORMULACAO E IMPLANTACAO DE INVESTIMENTOS HABITACIONAIS

Relação das Fontes de Recursos

100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND

339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339067 - DEPOSITOS COMPULSORIOS
449091 - SENTENCAS JUDICIAIS

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1511.1648203201.891	3117	900,00	-

Relação das Ações

1891 - ADEQUACAO DA DEMANDA AOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS - REASSENTAMENTO
--

Relação dos Produtos

3117 - UNIDADE HABITACIONAL PRODUZIDA / COMERCIALIZADA
--

(*) Omitido do D.O Rio de 27/12/2019.

DECRETO RIO Nº 47053 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019*

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 91.650.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 04/520.095/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 91.650.000,00 (Noventa e um milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
TALMA ROMERO SUANE

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.481/19	LEI Nº 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
1601.1236103812.381	F	117	3	1	90	04	08	9º / IV		1.370.000,00	-
1601.1236103812.508	F	117	3	1	90	11	26	9º / IV		21.500.000,00	-
	F	117	3	1	90	16	33		III	-	4.000.000,00
1601.1236103812.521	F	117	3	1	90	11	90		III	-	4.000.000,00
	F	117	3	1	90	16	08		III	-	200.000,00
	F	117	3	1	90	49	64	9º / IV		200.000,00	-
1601.1236103812.562	F	117	3	1	90	11	10		III	-	33.450.000,00
	F	117	3	1	90	16	27	9º / IV		3.800.000,00	-
	F	142	3	1	90	11	35	9º / IV		30.000.000,00	-
1601.1236103812.569	F	117	3	1	90	11	17	9º / IV		2.500.000,00	-
	F	117	3	1	90	16	24	9º / IV		150.000,00	-
1601.1236103812.570	F	117	3	1	90	11	00	9º / IV		2.300.000,00	-
	F	117	3	1	90	16	06	9º / IV		80.000,00	-
1601.1236503812.567	F	117	3	1	90	11	91	9º / IV		29.000.000,00	-
	F	117	3	1	90	16	00	9º / IV		700.000,00	-
	F	117	3	1	90	49	66	9º / IV		50.000,00	-
	F	142	3	1	90	11	07		III	-	30.000.000,00
Total SME										91.650.000,00	71.650.000,00
9800.9999999999.999	F	100	9	9	99	99	70		III	-	20.000.000,00
Total RC										-	20.000.000,00
TOTAL FISCAL										91.650.000,00	91.650.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										91.650.000,00	91.650.000,00

Relação das Ações

2381 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA
2508 - PESSOAL DE APOIO DAS UNIDADES ESCOLARES
2521 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA
2562 - PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL
2567 - PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - EDUCACAO INFANTIL
2569 - PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL
2570 - PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - EDUCACAO ESPECIAL NA EDUCACAO BASICA
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Relação das Fontes de Recursos

100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS
117 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO
142 - FUNDEB

Relação das ND

319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
319049 - AUXILIO-TRANSPORTE
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

(*) Omitido do D.O Rio de 27/12/2019.

DECRETO RIO Nº 47054 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019*

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 15.820.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 04/520.093/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 15.820.000,00 (Quinze milhões e oitocentos e vinte mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.481/19	LEI Nº 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
1801.1030203802.380	S	119	3	1	90	11	29			-	210.000,00
	S	119	3	1	90	13	90	9º / IV		1.750.000,00	-
	S	119	3	1	90	92	93		III	-	900.000,00
1801.1030203802.520	S	119	3	1	90	11	83		III	-	3.700.000,00
	S	119	3	1	90	16	90		III	-	700.000,00
	S	119	3	1	90	49	58		III	-	80.000,00
1805.1030103802.520	S	119	3	1	90	11	18	9º / IV		500.000,00	-
1806.1030103802.520	S	119	3	1	90	11	80	9º / IV		200.000,00	-
1807.1030103802.520	S	119	3	1	90	11	41	9º / IV		300.000,00	-
1808.1030103802.520	S	119	3	1	90	11	03	9º / IV		400.000,00	-
1809.1030103802.520	S	119	3	1	90	11	75	9º / IV		600.000,00	-
1810.1030103802.520	S	119	3	1	90	11	59	9º / IV		700.000,00	-
1811.1030103802.520	S	119	3	1	90	11	10	9º / IV		500.000,00	-
1812.1030103802.520	S	119	3	1	90	11	82	9º / IV		1.300.000,00	-
1813.1030103802.520	S	119	3	1	90	11	44	9º / IV		500.000,00	-
1814.1030103802.520	S	119	3	1	90	11	06	9º / IV		400.000,00	-
1815.1030403802.520	S	119	3	1	90	11	26		III	-	2.500.000,00
	S	120	3	1	90	04	70		III	-	250.000,00
	S	120	3	1	90	11	09	9º / IV		100.000,00	-
	S	120	3	1	90	16	05	9º / IV		150.000,00	-
1861.1030203802.520	S	119	3	1	90	11	03	9º / IV		1.200.000,00	-
1862.1030203802.520	S	119	3	1	90	11	75	9º / IV		400.000,00	-
1864.1030203802.520	S	119	3	1	90	11	00	9º / IV		1.600.000,00	-
1867.1030203802.520	S	119	3	1	90	11	94	9º / IV		400.000,00	-
1870.1030203802.520	S	119	3	1	90	11	02	9º / IV		1.400.000,00	-
	S	119	3	1	90	16	09		III	-	100.000,00
1871.1030203802.520	S	119	3	1	90	11	63	9º / IV		200.000,00	-
1872.1030203802.520	S	119	3	1	90	11	25	9º / IV		300.000,00	-
1873.1030203802.520	S	119	3	1	90	11	97	9º / IV		90.000,00	-
	S	119	3	1	90	16	05		III	-	90.000,00
1874.1030203802.520	S	119	3	1	90	11	59	9º / IV		250.000,00	-
	S	119	3	1	90	16	66		III	-	50.000,00
	S	119	3	1	90	49	23		III	-	50.000,00
1876.1030203802.520	S	119	3	1	90	11	82	9º / IV		100.000,00	-
	S	119	3	1	90	16	90		III	-	100.000,00
1877.1030203802.520	S	119	3	1	90	11	44	9º / IV		130.000,00	-
	S	119	3	1	90	16	51		III	-	40.000,00
1878.1030203802.520	S	119	3	1	90	11	06	9º / IV		1.200.000,00	-
1880.1030203802.520	S	119	3	1	90	11	51	9º / IV		300.000,00	-
1882.1030203802.520	S	119	3	1	90	11	85	9º / IV		50.000,00	-
1883.1030203802.520	S	119	3	1	90	11	47	9º / IV		50.000,00	-
	S	119	3	1	90	49	11	9º / IV		20.000,00	-
1884.1030203802.520	S	119	3	1	90	11	09	9º / IV		300.000,00	-
1885.1030203802.520	S	119	3	1	90	11	70	9º / IV		130.000,00	-
1886.1030203802.520	S	119	3	1	90	11	32	9º / IV		300.000,00	-
Total SMS										15.820.000,00	8.770.000,00
9800.9999999999.999	F	100	9	9	99	99	70		III	-	7.050.000,00
Total RC										-	7.050.000,00
TOTAL FISCAL										-	7.050.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										15.820.000,00	8.770.000,00
TOTAL GERAL										15.820.000,00	15.820.000,00

Relação das Ações
2380 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS - SAUDE PREVENTIVA E EMERGENCIA SOCIAL
2520 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - SAUDE PREVENTIVA E EMERGENCIA SOCIAL
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS
119 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE
120 - INSPECAO SANITARIA

Relação das ND
319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS
319016 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CMIL
319049 - AUXILIO-TRANSPORTE
319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

(*) Omitido do D.O Rio de 27/12/2019.

DECRETO RIO Nº 47055 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019*

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 261.423,76, em favor da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 04/520.091/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 261.423,76 (Duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), em favor da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e da Reserva de Contingência, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.481/19	LEI Nº 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
2451.1584690006.002	F	100	3	1	90	91	43	9º / II		261.423,76	-
Total RIOLUZ										261.423,76	-
9800.9999999999.999	F	100	9	9	99	99	70		III	-	261.423,76
Total RC										-	261.423,76
TOTAL FISCAL										261.423,76	261.423,76
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										261.423,76	261.423,76

Relação das Ações
6002 - SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
319091 - SENTENCAS JUDICIAIS
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

(*) Omitido do D.O Rio de 27/12/2019.

DECRETO RIO Nº 47056 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019*

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 40.864.713,42, em favor do Fundo de Previdência do Município do Rio de Janeiro - FUNPREVI.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 04/520.090/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito do Fundo de Previdência do Município do Rio de Janeiro - FUNPREVI,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 40.864.713,42 (quarenta milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e treze reais e quarenta e dois centavos) em favor do Fundo de Previdência do Município do Rio de Janeiro - FUNPREVI, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos II e III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa do Fundo de Previdência do Município do Rio de Janeiro - FUNPREVI, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
PAULO ALBINO SANTOS SOARES

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.481/19	LEI Nº 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
1133.0927203244.300	S	270	3	1	90	01	42			-	3.254.317,40
1133.0927203244.302	S	270	3	1	90	01	49	9º / IV		9.202.435,63	-
1133.0927203244.303	S	270	3	1	90	01	47	9º / IV		4.145.789,21	-
1133.0927203244.304	S	270	3	1	90	01	45	9º / IV		957.518,23	-
1133.0927203244.305	S	270	3	1	90	01	43	9º / IV		11.494.601,54	-
1133.0927203244.515	S	270	3	1	90	01	76	9º / IV		14.384.076,87	-
	S	270	3	1	90	92	04	9º / IV		680.291,94	-
	S	270	3	1	90	94	75			-	62.803,00
1133.0984690006.002	S	270	3	1	90	91	87		III	-	622.023,86
Total FUNPREVI										40.864.713,42	3.939.144,26
Excesso de Arrecadação	F	270							II	-	36.925.569,16
TOTAL FISCAL										-	36.925.569,16
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										40.864.713,42	3.939.144,26
TOTAL GERAL										40.864.713,42	40.864.713,42

Relação das Ações
4300 - SERVIDORES INATIVOS DA REDE DE ENSINO
4302 - SERVIDORES INATIVOS DA ADMINISTRACAO DIRETA
4303 - SERVIDORES INATIVOS DA CMRJ
4304 - SERVIDORES INATIVOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA
4305 - SERVIDORES INATIVOS DO TCMRJ
4515 - BENEFICIOS A DEPENDENTES
6002 - SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS

Relação das Fontes de Recursos
270 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA

Relação das ND
319001 - APOSENTADORIAS E REFORMAS
319091 - SENTENCAS JUDICIAIS
319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
319094 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

(*) Omitido do D.O Rio de 27/12/2019.

DECRETO RIO Nº 47057 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019*

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 40.000.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 04/520.086/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso V, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
TALMA ROMERO SUANE

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N T	G A N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.481/19 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1601.1236103812.562	F	197	3	1	90	11	61	9º / IV		40.000.000,00	-
Total SME										40.000.000,00	-
Incorporação de recursos não previstos na LOA	F	199							V	-	40.000.000,00
										-	40.000.000,00
TOTAL FISCAL										40.000.000,00	40.000.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										40.000.000,00	40.000.000,00

Relação das Ações
2562 - PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

Relação das Fontes de Recursos
197 - TRANSFERENCIA DA CMRJ PARA EDUCACAO E SAUDE
199 - FECMRJ

Relação das ND
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

(*) Omitido do D.O Rio de 27/12/2019.

DECRETO RIO Nº 47058 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019*

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 1.500.000,00, em favor dos Encargos Gerais do Município - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda.

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 04/001.446/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito dos Encargos Gerais do Município - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), em favor dos Encargos Gerais do Município - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa dos Encargos Gerais do Município - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda e da Reserva de Contingência, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N T	G A N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.481/19 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
3102.2884390005.026	F	100	3	2	90	21	30	9º / II		1.500.000,00	-
Total EGM										1.500.000,00	-
9800.9999999999.999	F	100	9	9	99	99	70		III	-	1.500.000,00
Total RC										-	1.500.000,00
TOTAL FISCAL										1.500.000,00	1.500.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										1.500.000,00	1.500.000,00

Relação das Ações
5026 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
329021 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

(*) Omitido do D.O Rio de 27/12/2019.

DECRETO RIO Nº 47059 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019*

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 20.300.000,00, em favor da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 01/507.494/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$20.300.000,00 (Vinte milhões e trezentos mil reais), em favor da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB e dos Encargos Gerais do Município - Recursos Sob a Supervisão do Gabinete do Prefeito/Subsecretaria de Serviços Compartilhados, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
PAULO ALBINO SANTOS SOARES

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N T	G A N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.481/19 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1151.1751200514.057	F	141	3	3	90	39	66	9º / III		20.300.000,00	-
Total COMLURB										20.300.000,00	-
3101.2884690005.710	F	141	3	3	91	93	30		III	-	20.300.000,00
Total EGM										-	20.300.000,00
TOTAL FISCAL										20.300.000,00	20.300.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										20.300.000,00	20.300.000,00

Relação das Ações
4057 - TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL SUSTENTAVEL
5710 - APORTE PARA CAPITALIZACAO DO FUNPREVI - ART. 33-B, LEI 3.344/2001

Relação das Fontes de Recursos
141 - ROYALTIES DO PETROLEO

Relação das ND
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339193 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

ANEXO II

Em R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1151.1751200514.057	4148	20.300.000,00	-

Relação das Ações
4057 - TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL SUSTENTAVEL

Relação dos Produtos
4148 - RESIDUO SOLIDO URBANO TRATADO E DISPOSTO NO CTR - SEROPEDICA

(*) Omitido do D.O Rio de 27/12/2019.

DECRETO RIO Nº 47060 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019*

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de **R\$ 532.874,92**, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 07/009.527/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 532.874,92 (Quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
TALMA ROMERO SUANE

ANEXO I

Em R\$											
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI N° 6.481/19 ARTIGO INCISO	LEI N° 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1601.1236103812.161	F	100	3	3	90	91	98	9º / IV		532.874,92	-
1601.1236105032.294	F	100	3	3	90	39	41		III	-	142.312,00
	F	100	3	3	90	93	90		III	-	6.843,92
1602.1236103152.081	F	100	3	3	90	39	61		III	-	383.719,00
TOTAL FISCAL										532.874,92	532.874,92
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										532.874,92	532.874,92

Relação das Ações
2081 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO
2161 - APOIO ADMINISTRATIVO - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA
2294 - CAPACITACAO PEDAGOGICA, TECNICO-ADMINISTRATIVA E GERENCIAL

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339091 - SENTENCAS JUDICIAIS
339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

ANEXO II

Em R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1601.1236105032.294	4792	-	149.155,92
1602.1236103152.081	0410	-	383.719,00

Relação das Ações
2081 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO
2294 - CAPACITACAO PEDAGOGICA, TECNICO-ADMINISTRATIVA E GERENCIAL

Relação dos Produtos
0410 - UNIDADE DA REDE ATENDIDA
4792 - SERVIDOR CAPACITADO

(*) Omitido do D.O Rio de 27/12/2019.

DECRETO RIO Nº 47061 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019*

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de **R\$ 35.544.294,58**, em favor da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 09/200.957/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 35.544.294,58 (Trinta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), em favor da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso V, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ANEXO

Em R\$											
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.481/19	LEI Nº 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
1851.1012203804.410	S	208	3	3	90	39	05	9º / IV		1.300.000,00	-
1851.1012203804.420	S	208	3	3	90	39	80	9º / IV		1.700.000,00	-
1851.1012603804.760	S	208	3	3	90	39	04	9º / IV		550.000,00	-
1851.1030203064.011	S	208	3	3	90	30	18	9º / IV		19.694.294,58	-
	S	208	3	3	90	37	96	9º / IV		5.300.000,00	-
	S	208	3	3	90	39	57	9º / IV		7.000.000,00	-
Total RIOSAUDE										35.544.294,58	-
Incorporação de Recursos não Previstos na Lei Orçamentária	S	208							V	-	35.544.294,58
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										35.544.294,58	35.544.294,58
TOTAL GERAL										35.544.294,58	35.544.294,58

Relação das Ações
4011 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR - ADM. INDIRETA
4410 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. INDIRETA - SAUDE PREVENTIVA E EMERGENCIA SOCIAL
4420 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA ELETRICA - ADM. INDIRETA - SAUDE PREVENTIVA E EMERGENCIA SOCIAL
4760 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. INDIRETA - SAUDE PREVENTIVA E EMERGENCIA SOCIAL

Relação das Fontes de Recursos
208 - CONVENIOS

Relação das ND
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

(*) Omitido do D.O Rio de 27/12/2019.

DECRETO RIO Nº 47062 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019*

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de **R\$ 2.530.000,00**, em favor de Diversas Entidades.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 04/520.094/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito de Diversas Entidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de R\$ 2.530.000,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta mil reais), em favor de Diversas Entidades, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa de Diversas Entidades, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
PAULO ALBINO SANTOS SOARES
SEBASTIÃO BRUNO
TALMA ROMERO SUANE
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO
FELIPE MICHEL
PAULO CESAR AMÊNDOLA DE SOUZA
ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO
GUTEMBERG DE PAULA FONSECA

ANEXO

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N T	G O D D	M O D E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
							LEI Nº 6.481/19	LEI Nº 207/80		
							ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
1142.1845203854.525	F	100	3	1	90	11	85		-	10.000,00
	F	100	3	1	90	16	92	9º / I	10.000,00	-
Total RIOZOO									10.000,00	10.000,00
1151.1545203854.345	F	100	3	3	90	08	31	9º / I	100.000,00	-
	F	100	3	3	90	30	00	9º / I	100.000,00	-
	F	100	3	3	90	39	38	9º / I	2.100.000,00	-
Total COMLURB									2.300.000,00	-
1451.0412203894.349	F	100	3	1	90	39	09		-	180.000,00
Total PLANRIO									-	180.000,00
1551.1545203844.524	F	100	3	1	90	13	12	9º / I	50.000,00	-
Total RIOURBE									50.000,00	-
1651.1236103814.521	F	100	3	1	90	11	89		-	200.000,00
	F	100	3	1	90	16	96		-	100.000,00
Total MULTIRIO									-	300.000,00
1851.1030203804.520	S	100	3	1	90	11	13		-	10.000,00
	S	100	3	1	90	16	20	9º / IV	10.000,00	-
Total RIOSAUDE									10.000,00	10.000,00
2441.1854103854.345	F	100	3	3	90	08	70		-	13.000,00
	F	100	3	3	90	59	14	9º / I	13.000,00	-
Total FPJ									13.000,00	13.000,00
2451.1545203844.524	F	100	3	1	90	05	06		-	10.000,00
	F	100	3	1	90	08	41	9º / I	10.000,00	-
	F	100	3	1	90	11	47		-	250.000,00
	F	100	3	1	90	16	54		-	200.000,00
	F	100	3	1	90	92	01		-	200.000,00
	F	100	3	1	90	94	72		-	100.000,00
Total RIOLUZ									10.000,00	760.000,00
2951.2645203844.524	F	100	3	1	90	11	27		-	100.000,00
	F	100	3	1	90	13	98		-	100.000,00
	F	100	3	1	90	16	34		-	100.000,00
Total CET-RIO									-	300.000,00
3041.1357303814.341	F	100	3	3	90	39	66	9º / I	5.000,00	-
3041.1357303814.521	F	100	3	1	90	11	55	9º / I	10.000,00	-
	F	100	3	1	90	16	62	9º / I	10.000,00	-
	F	100	3	1	90	92	10		-	25.000,00
Total PLANETARIO									25.000,00	25.000,00
3042.1339203814.521	F	100	3	1	90	11	10		-	30.000,00
	F	100	3	1	90	94	45	9º / I	30.000,00	-
Total F-RIO									30.000,00	30.000,00
3931.0618103824.342	F	100	3	3	90	59	60	9º / I	12.000,00	-
	F	100	3	3	90	92	87		-	12.000,00
3931.0618103824.522	F	100	3	1	90	05	60	9º / I	10.000,00	-
	F	100	3	1	90	11	02		-	10.000,00
	F	100	3	1	90	49	87	9º / I	60.000,00	-
	F	100	3	1	90	94	38		-	60.000,00
Total GM-RIO									82.000,00	82.000,00
9800.9999999999.999	F	100	9	9	99	99	70		-	820.000,00
Total RC									-	820.000,00
TOTAL FISCAL									2.520.000,00	2.520.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL									10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL									2.530.000,00	2.530.000,00

Relação das Ações

4341 - DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS - ADM. INDIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA
4342 - DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIO - ADM. INDIRETA - RIO SEGURO E VIGILANTE
4345 - DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS - ADM. INDIRETA - RIO VERDE, LIMPO E SAUDAVEL
4349 - DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS - ADM. INDIRETA - GOVERNANCA PARA OS CIDADAO S
4520 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - SAUDE PREVENTIVA E EMERGENCIA SOCIAL
4521 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA
4522 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - RIO SEGURO E VIGILANTE
4524 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - TERRITORIO DESCENTRALIZADO, INCLUSIVO E CONECTADO
4525 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - RIO VERDE, LIMPO E SAUDAVEL
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Relação das Fontes de Recursos

100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND

319005 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
319008 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS
319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
319049 - AUXILIO-TRANSPORTE
319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
319094 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
339008 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339059 - PENSOES ESPECIAIS
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

(*) Omitido do D.O Rio de 27/12/2019.

DECRETO RIO Nº 47063 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019*

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 6.095.000,00, em favor de Diversos Órgãos/Entidade.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 04/520.092/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito de Diversos Órgãos/Entidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de R\$ 6.095.000,00 (Seis milhões e noventa e cinco mil reais), em favor de Diversos Órgãos/Entidade, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa de Diversos Órgãos/Entidade, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
PAULO ALBINO SANTOS SOARES
MARCOS ANTONIO TEIXEIRA
SEBASTIÃO BRUNO
JOÃO MENDES DE JESUS
BERNARDO EGAS LIMA FONSECA
PAULO CESAR AMÊNDOLA DE SOUZA
ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO
GUTEMBERG DE PAULA FONSECA

ANEXO

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N T	G O D D	M O D E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
							LEI Nº 6.481/19	LEI Nº 207/80		
							ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
1109.0412203892.529	F	100	3	1	90	16	81		-	500.000,00
1110.0836703802.520	S	100	3	1	90	11	10		-	900.000,00
	S	100	3	1	90	16	27		-	100.000,00
1113.2781203812.521	F	100	3	1	90	11	98	9º / I	150.000,00	-
1118.0412203892.529	F	100	3	1	90	11	62	9º / I	250.000,00	-
	F	100	3	1	90	49	37		-	50.000,00
Total CVL									400.000,00	1.550.000,00
1501.1545203842.524	F	100	3	1	90	11	58	9º / I	3.400.000,00	-
	F	100	3	1	90	16	65		-	50.000,00
1508.1645103842.524	S	100	3	1	90	16	70		-	150.000,00
Total SMIH									3.400.000,00	200.000,00
1701.0824403802.520	S	100	3	1	90	11	22		-	700.000,00
Total SMASDH									-	700.000,00
2401.1854103852.525	F	100	3	1	90	11	12		-	800.000,00
	F	100	3	1	90	16	20		-	300.000,00
2406.1545203842.524	F	100	3	1	90	11	62		-	100.000,00
Total SECONSERMA									-	1.200.000,00
2901.2645203842.524	F	100	3	1	90	11	23		-	200.000,00
	F	100	3	1	90	96	10		-	50.000,00
Total SMTR									-	250.000,00
3002.1339203812.521	F	100	3	1	90	11	76	9º / I	200.000,00	-
	F	100	3	1	90	16	83		-	50.000,00
Total SMC									200.000,00	50.000,00
3101.0412203892.067	F	170	3	1	91	13	56	9º / I	340.000,00	-
3101.0412203892.389	F	100	3	1	90	08	87		-	200.000,00
	F	100	3	1	90	11	82	9º / I	20.000,00	-
	F	170	3	1	91	13	34	9º / I	1.470.000,00	-
3101.0927303892.328	F	100	3	3	90	59	00	9º / IV	15.000,00	-
Total EGM									1.845.000,00	200.000,00
3901.0412203822.522	F	100	3	1	90	11	15		-	135.000,00
3903.0612203822.522	F	100	3	1	90	11	00	9º / I	250.000,00	-
Total SEOP									250.000,00	135.000,00
9800.9999999999.999	F	100	9	9	99	99	70		-	1.810.000,00
Total RC									-	1.810.000,00
TOTAL FISCAL									6.095.000,00	4.245.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL									-	1.850.000,00
TOTAL GERAL									6.095.000,00	6.095.000,00

Relação das Ações
2067 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS - AUTARQUIAS / FUNDACOES
2328 - PENSÃO ESPECIAL
2389 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS
2520 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - SAUDE PREVENTIVA E EMERGENCIA SOCIAL
2521 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA
2522 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - RIO SEGURO E VIGILANTE
2524 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - TERRITORIO DESCENTRALIZADO, INCLUSIVO E CONECTADO
2525 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - RIO VERDE, LIMPO E SAUDAVEL
2529 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - GOVERNANCA PARA OS CIDADÃOS
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS
170 - ORDIN NAO VINC - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PATRONAL

Relação das ND
319008 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
319049 - AUXILIO-TRANSPORTE
319096 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
319113 - OBRIGACOES PATRONAIS
339059 - PENSÕES ESPECIAIS
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

(*) Omitido do D.O Rio de 27/12/2019.

DECRETO RIO Nº 47064 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019*

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 1.020.798,72, em favor da Secretaria Municipal de Ordem Pública - Fundo Especial de Ordem Pública - FEOP.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 25/005.401/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - Fundo Especial de Ordem Pública - FEOP,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$1.020.798,72 (Hum milhão, vinte mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Ordem Pública - Fundo Especial de Ordem Pública - FEOP., para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Ordem Pública - Fundo Especial de Ordem Pública - FEOP., aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
GUTEMBERG DE PAULA FONSECA

ANEXO												Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
								LEI Nº 6.481/19	LEI Nº 207/80			
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO			
3904.0412705092.749	F	113	3	3	90	39	90	9º / III	III	-	185.000,00	
3904.0618105104.564	F	113	3	3	90	37	34			835.798,72	-	
	F	113	3	3	90	39	06				835.798,72	
	F	113	3	3	91	39	67	9º / III	III	185.000,00	-	
TOTAL FISCAL										1.020.798,72	1.020.798,72	
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-	
TOTAL GERAL										1.020.798,72	1.020.798,72	

Relação das Ações
2749 - GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
4564 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL

Relação das Fontes de Recursos
113 - OUTRAS

Relação das ND
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

(*) Omitido do D.O Rio de 27/12/2019.

DECRETO RIO Nº 47065 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019*

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 14.452.168,42, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 09/004.445/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 14.452.168,42 (Quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ANEXO I												Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
								LEI Nº 6.481/19	LEI Nº 207/80			
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO			
1812.1030103302.854	S	100	3	3	50	92	99	9º / IV	III	5.479.403,40	-	
1813.1030103302.854	S	100	3	3	50	92	50	9º / IV		8.972.765,02	-	
1878.1030203312.776	S	100	3	3	91	39	84			-	5.861.570,99	
1878.1030203312.777	S	100	3	3	91	39	82			-	5.400.000,00	
1899.1030203062.009	S	100	3	3	91	39	02			-	2.410.487,41	
1899.1030203312.776	S	100	3	3	91	39	56		III	-	780.110,02	
TOTAL FISCAL										-	-	
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										14.452.168,42	14.452.168,42	
TOTAL GERAL										14.452.168,42	14.452.168,42	

Relação das Ações
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR
2776 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER)
2777 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)
2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
335092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II				Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
1812.1030103302.854	4241	5.479.403,40	-	
1813.1030103302.854	4241	8.972.765,02	-	
1878.1030203312.776	3945	-	5.861.570,99	
1878.1030203312.777	3944	-	5.400.000,00	
1899.1030203312.776	3945	-	780.110,02	

Relação das Ações
2776 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER)
2777 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)
2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Relação dos Produtos
3944 - ATENDIMENTO REALIZADO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO FIXO (UPA)
3945 - ATENDIMENTO REALIZADO NAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER)
4241 - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA E DE SAUDE BUCAL MANTIDA PELAS CAPS

(*) Omitido do D.O Rio de 27/12/2019.

DECRETO RIO Nº 47066 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019*

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 117.167.664,65, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 07/010.131/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 117.167.664,65 (Cento e dezessete milhões, cento e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Educação e dos Encargos Gerais do Município - Recursos Sob a Supervisão do Gabinete do Prefeito/Subsecretaria de Serviços Compartilhados, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
TALMA ROMERO SUANE

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	Em R\$
								LEI Nº 6.481/19	LEI Nº 207/80			
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO			
1601.1236103151.112	F	100	4	4	90	51	00		III	-	3.645.206,00	3.645.206,00
1601.1236103812.341	F	107	3	3	90	39	88		III	-	2.413.038,00	
1601.1236503151.113	F	100	4	4	90	51	89		III	-	1.118.387,00	1.118.387,00
1602.1230603152.136	F	100	3	3	90	30	28	9º / IV		730.000,00	-	
1602.1236103152.081	F	100	3	3	91	39	23	9º / IV		1.402.976,00	-	323.183,00
	F	107	3	3	90	37	92		III	-	-	
1602.1236103152.181	F	100	3	3	90	39	35	9º / IV		470.000,00	-	-
1602.1236103812.411	F	100	3	3	90	39	85	9º / IV		3.649,00	-	
1602.1236503162.133	F	100	3	3	50	39	35	9º / IV		208.650,00	-	-
	F	100	3	3	90	37	94	9º / IV		163.226,42	-	
1603.1230603152.136	F	100	3	3	90	30	90	9º / IV		571.859,00	-	-
1603.1236103152.081	F	100	3	3	90	37	62	9º / IV		489.205,76	-	
	F	100	3	3	90	39	23	9º / IV		1.562.575,00	-	-
	F	100	3	3	91	39	95	9º / IV		3.573.816,00	-	
1603.1236103152.181	F	100	3	3	90	39	08	9º / IV		765.000,00	-	-
1603.1236503162.133	F	100	3	3	90	37	56	9º / IV		338.987,45	-	
	F	107	3	3	50	39	99	9º / IV		2.654.521,77	-	-
1604.1230603152.136	F	100	3	3	90	30	51	9º / IV		1.300.000,00	-	
1604.1236103152.081	F	100	3	3	90	39	95	9º / IV		1.129.766,00	-	-
	F	100	3	3	91	39	57	9º / IV		6.053.023,00	-	
1604.1236103152.181	F	100	3	3	90	39	69	9º / IV		655.000,00	-	-
1604.1236503162.133	F	100	3	3	50	39	69	9º / IV		1.950.731,00	-	
1604.1236103812.411	F	100	3	3	90	39	09	9º / IV		5.084,00	-	-
1605.1236103152.081	F	100	3	3	90	37	96	9º / IV		79.800,15	-	
	F	100	3	3	90	39	57	9º / IV		1.033.474,00	-	-
	F	100	3	3	91	39	19	9º / IV		7.267.664,00	-	
1605.1236103152.181	F	100	3	3	90	39	20	9º / IV		890.600,00	-	-
1605.1236503162.133	F	100	3	3	50	39	20	9º / IV		2.436.200,00	-	
1606.1230603152.136	F	100	3	3	90	30	85	9º / IV		1.690.905,00	-	-
1606.1236103152.081	F	100	3	3	90	39	19	9º / IV		997.440,00	-	
	F	100	3	3	91	39	80	9º / IV		5.303.313,00	-	-
1606.1236103152.181	F	100	3	3	90	39	92	9º / IV		650.000,00	-	
1606.1236503162.133	F	100	3	3	50	39	92	9º / IV		378.950,00	-	-
1607.1230603152.136	F	100	3	3	90	30	47	9º / IV		1.000.000,00	-	
1607.1236103152.081	F	100	3	3	90	39	80	9º / IV		1.298.269,00	-	-
	F	100	3	3	91	39	42	9º / IV		6.189.439,00	-	
1607.1236103152.181	F	100	3	3	90	39	54	9º / IV		550.000,00	-	-
1607.1236503162.133	F	100	3	3	50	39	54	9º / IV		494.650,00	-	
1608.1230603152.136	F	100	3	3	90	30	09	9º / IV		2.639.919,00	-	-
1608.1236103152.081	F	100	3	3	90	37	81	9º / IV		550.353,33	-	
	F	100	3	3	90	39	42	9º / IV		2.017.439,00	-	-
1608.1236103152.181	F	100	3	3	91	39	04	9º / IV		2.341.307,00	-	
1608.1236503162.133	F	100	3	3	90	39	16	9º / IV		870.000,00	-	-
1609.1236103152.081	F	100	3	3	50	39	16	9º / IV		1.276.726,00	-	
	F	100	3	3	90	39	04	9º / IV		1.635.085,00	-	-
1609.1236103152.181	F	100	3	3	91	39	76	9º / IV		8.039.081,00	-	
1609.1236103812.411	F	100	3	3	90	39	88	9º / IV		935.000,00	-	-
1609.1236503162.133	F	100	3	3	90	39	28	9º / IV		4.663.399,00	-	
	F	100	3	3	50	39	88	9º / IV		669.500,00	-	-
1610.1236103152.081	F	100	3	3	90	37	37	9º / IV		195.596,54	-	
	F	100	3	3	90	39	98	9º / IV		614.788,00	-	-
1610.1236103152.181	F	100	3	3	91	39	50	9º / IV		5.605.508,00	-	
1610.1236103812.411	F	100	3	3	90	39	61	9º / IV		825.000,00	-	-
1610.1236503162.133	F	100	3	3	90	39	01	9º / IV		4.248.705,00	-	
	F	100	3	3	50	39	61	9º / IV		349.298,00	-	-
1611.1236103152.081	F	100	3	3	90	37	10	9º / IV		555.366,66	-	
	F	100	3	3	90	37	99	9º / IV		1.257,83	-	-
1611.1236103152.181	F	100	3	3	91	39	11	9º / IV		10.245.564,00	-	
1611.1236103812.411	F	107	3	3	90	37	80	9º / IV		81.699,23	-	-
1611.1236503162.133	F	100	3	3	90	39	23	9º / IV		945.000,00	-	
	F	100	3	3	90	39	73	9º / IV		6.361.546,00	-	-
1616.1230603152.136	F	100	3	3	50	39	23	9º / IV		2.842.511,00	-	
1616.1236103152.081	F	100	3	3	90	37	82	9º / IV		938.188,65	-	-
	F	100	3	3	90	30	35	9º / IV		165.517,00	-	
1616.1236103152.181	F	100	3	3	90	39	79	9º / IV		196.481,00	-	-
	F	100	3	3	91	39	30	9º / IV		2.055.389,00	-	
1616.1236103152.181	F	100	3	3	90	39	42	9º / IV		215.000,00	-	-
1616.1236103812.411	F	100	3	3	90	39	92	9º / IV		55.666,00	-	
1616.1236503162.133	F	100	3	3	50	39	42	9º / IV		526.803,00	-	-
	F	100	3	3	90	37	02	9º / IV		66.695,86	-	
	F	100	3	3	90	39	62	9º / IV		149.500,00	-	-
Total SME										117.167.664,65	7.499.814,00	-
3101.2884690005.710	F	100	3	3	91	93	34		III	-	109.667.850,65	-
Total EGM										-	109.667.850,65	-
TOTAL FISCAL										117.167.664,65	117.167.664,65	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-	-
TOTAL GERAL										117.167.664,65	117.167.664,65	-

Relação das Ações
1112 - OBRAS PARA A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
1113 - OBRAS EM UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL
2081 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO
2133 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL
2136 - MERENDA ESCOLAR
2181 - DESCENTRALIZACAO DA GESTAO PARTICIPATIVA
2341 - DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS DA ADM. DIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA
2411 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. DIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA
5710 - APORTE PARA CAPITALIZACAO DO FUNPREVI - ART. 33-B, LEI 3.344/2001

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS
107 - SALARIO EDUCACAO

Relação das ND
335039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339193 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
449051 - OBRAS E INSTALACOES

ANEXO II

		Em R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1601.1236103151.112	4780	-	3.645.206,00
1601.1236503151.113	4781	-	1.118.387,00
1602.1230603152.136	0328	730.000,00	-
1602.1236103152.081	0410	1.079.793,00	-
1602.1236103152.181	1516	470.000,00	-
1602.1236503162.133	4769	371.876,42	-
1603.1230603152.136	0328	571.859,00	-
1603.1236103152.081	0410	5.625.596,76	-
1603.1236103152.181	1516	765.000,00	-
1603.1236503162.133	4769	2.993.509,22	-
1604.1230603152.136	0328	1.300.000,00	-
1604.1236103152.081	0410	7.182.789,00	-
1604.1236103152.181	1516	655.000,00	-
1604.1236103162.133	4769	1.950.731,00	-
1605.1236103152.081	0410	8.380.938,15	-
1605.1236103152.181	1516	890.600,00	-
1605.1236503162.133	4769	2.436.200,00	-
1606.1230603152.136	0328	1.690.905,00	-
1606.1236103152.081	0410	6.300.753,00	-
1606.1236103152.181	1516	650.000,00	-
1606.1236503162.133	4769	378.950,00	-
1607.1230603152.136	0328	1.000.000,00	-
1607.1236103152.081	0410	7.487.708,00	-
1607.1236103152.181	1516	550.000,00	-
1607.1236503162.133	4769	494.650,00	-
1608.1230603152.136	0328	2.639.919,00	-
1608.1236103152.081	0410	4.909.099,33	-
1608.1236103152.181	1516	870.000,00	-
1608.1236503162.133	4769	1.276.726,00	-
1609.1236103152.081	0410	9.674.166,00	-
1609.1236103152.181	1516	935.000,00	-
1609.1236503162.133	4769	865.096,54	-
1610.1236103152.081	0410	6.220.296,00	-
1610.1236103152.181	1516	825.000,00	-
1610.1236503162.133	4769	904.664,66	-
1611.1236103152.081	0410	10.328.521,06	-
1611.1236103152.181	1516	945.000,00	-
1611.1236503162.133	4769	3.780.699,65	-
1616.1230603152.136	0328	165.517,00	-
1616.1236103152.081	0410	2.251.870,00	-
1616.1236103152.181	1516	215.000,00	-
1616.1236503162.133	4769	742.998,86	-

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretária: Ana Beatriz Busch Araújo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÕES SMS “P” DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 3º do Decreto nº 42813 de 04/01/2017,

RESOLVE

Art. 2309 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG nº 576 de 17/12/2019, dispensar, com validade a partir de 01/12/2019, LUIZ EDUARDO GUEDES DA SILVA, Agente de Administração, matrícula 12/210 633-4, da função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 076594, da Gerência de Aquisições, da Coordenadoria de Aquisições, da Coordenadoria Técnica de Aquisições, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 2310 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG nº 576 de 17/12/2019, dispensar, com validade a partir de 18/12/2019, ANDRÉ MENDONÇA DE SOUZA, Agente de Administração, matrícula 12/300 197-1, da função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 076611, da Gerência de Aquisições, da Coordenadoria de Aquisições, da Coordenadoria Técnica de Aquisições, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde.

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÕES SMS “P” DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 3º do Decreto nº 42813 de 04/01/2017,

RESOLVE

nº 2311 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.3/ CMS-CF nº 191 de 06/12/2019, dispensar, com validade a partir de 01/12/2019, MARÍLIA FIGUEIREDO MACHADO, Cirurgião Dentista, matrícula 12/096 100-3, da função gratificada de Chefe III, Símbolo DAI04, código 025702, do Setor de Odontologia, do Serviço de Atenção Integral à Saúde, do Centro Municipal de Saúde Clementino Fraga, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 2312 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.3/ CMS-CF nº 186 de 06/12/2019, designar LUCIANA MAGALHÃES DE MORAES SANTUX, Cirurgião Dentista, matrícula 10/215 114-0, para exercer, com validade a partir de 01/12/2019, a função gratificada de Chefe III, Símbolo DAI04, código 025702, do Setor de Odontologia, do Serviço de Atenção Integral à Saúde, do Centro Municipal de Saúde Clementino Fraga, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2313 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/SVS nº 329 de 10/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores

SERVIDOR	MATRÍCULA
RAFAEL DO NASCIMENTO PINHEIRO	11/251 871-0
MARIANA MARCIAL GOMES	11/252 054-2
JOSÉ CARLOS ORTIZ JÚNIOR	11/230 532-4
SIMONE GONÇALVES BARRADAS LATA	11/208 639-5
CARINA DE MESQUITA COLOSIMO	12/251 944-5
SUZANE VIEIRA DE MELO FERNANDES	12/224 321-0

Como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 124/2014, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, cujo objeto é a prorrogação do prazo contratual e supressão de 04 (quatro) veículos, referente ao serviços de locação de veículos para atender aos agentes de saúde da SMS, que desenvolvem as ações de controle do mosquito transmissor da dengue, no período de 01/10/2019 a 30/09/1010, processo instrutivo nº 09/006 148/2012.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2314 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMJ nº 1095 de 06/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores LIZETTE CRUZ DE AZEVEDO, matrícula 11/120 541-8; LUCIENE RIBEIRO DA COSTA SILVA, matrícula 11/177.860-4; JOAQUIM JOSÉ BAPTISTA RIBEIRO, matrícula 10/225.413-4 e ANA LÚCIA FERNANDES DE OLIVEIRA FONTENELE, matrícula 12/191.339-1, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 36/2019, firmado com a empresa MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é o serviço de apoio operacional, processo instrutivo nº 09/69/000 241/2019.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS “P” 1435 de 14 de setembro de 2017, publicada no D.O RIO de 15 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2315 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ nº 7661 de 17/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores LÚCIA MARIA BASTOS FRANÇA SOARES, matrícula 11/237 790-1; LEILA OLIVEIRA GOMES DE MACEDO, matrícula 12/174 822-7; VERÔNICA MARIA BEZERRA CAVALCANTI, matrícula 10/126 889-5; PAULO ROBERTO CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula 10/177 858-8; TÂNIA NASCIMENTO PESSOA DA SILVA, matrícula 60/202 252-3 e ADRYANE ROCHA DE ANDRADE, matrícula 11/227 348-0 e ADRYANE ROCHA DE ANDRADE, matrícula 11/227.348-0, como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 156/2018, Termo de Execução nº 056/2019, firmado com a empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de empresa provedora de ensaios de proficiência para fornecimento de Programa de Controle de Qualidade Externo (CQE) aos Laboratórios de Análises Clínicas e Serviços de Hemoterapia do Hospital Municipal Lourenço Jorge e Coordenação Materno-Infantil Leila Diniz, processos instrutivos nºs : 09/000 599/2017 e 09/63/000 437/2019.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2316 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/SHGE/HMFST nº 1445 de 10/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores VERA LÚCIA VENTURA NUNES, matrícula 10/019.950-5; CRISTINY MARANGON CERQUEIRA, matrícula 12/228.451-1; FRANK RAY FERNANDES, matrícula 57/205.405-4 e LOURDES DE OLIVEIRA COUTO, matrícula 12/126.529-7, como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução 21/2019 ao 1º Termo Aditivo nº 003/2019 ao Contrato nº 46/2017/SMS e demais desdobramentos do respectivo contrato, firmado com a empresa ESPECITECH REPAROS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LDTA-ME, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de anestesia da marca TAKAOKA, conforme processos nºs : 09/001 847/2016 e 0972/000 727/2017.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS “P” nº 923 de 06 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2317 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/SHGE/HMFST nº 1446 de 10/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores FRANK RAY FERNANDES, matrícula 57/205.405-4; ANDERSON DA SILVA ABRAHAO, matrícula 10/173.607-3; LOURDES DE OLIVEIRA COUTO, matrícula 12/126 529-7; EMERSON ROGÉRIO DA SILVA BRAGA, matrícula 10/240.583-5, como responsáveis

pelo acompanhamento da execução do Termo de Execução nº 037/2019 ao contrato 096/2019/SMS e demais desdobramentos do respectivo contrato, firmado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais, englobando instalação e manutenção de cilindros e tanques, processos instrutivos nºs 09/000 780/2018 e 09/72/001 322/2019.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS “P” nº 1710 de 03 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2318 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/SHGE/HMFST nº 1447 de 10/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores DARIO DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula 12/237.496-5; JOSIMAR PIRES CLAUDIO, matrícula 57/189 818-8; FRANK RAY FERNANDES, matrícula 57/205.405-4; LOURDES DE OLIVEIRA COUTO, matrícula 12/126.529-7 e EMERSON ROGÉRIO DA SILVA BRAGA, matrícula 10/240.583-5; como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato nº 05/2019, e demais desdobramentos do respectivo contrato firmado com a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., cujo objeto é a prestação de serviços de cessão de uso de equipamentos, com serviço de assistência técnica e assessoria científica, acompanhado do fornecimento de indicadores biológicos para uso em central de esterilização, conforme processos nºs 09/004 962/2017 e 09/72/001 133/2019.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS “P” nº 288 de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2319 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/SHGE/HMFST nº 1448 de 10/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores VALDEK OLIVEIRA DIAS, matrícula 12/126.802-8; FRANK RAY FERNANDES, matrícula 57/205.405-4; LOURDES DE OLIVEIRA COUTO, matrícula 12/126.529-7 e EMERSON ROGERIO DA SILVA BRAGA, matrícula 10/240.583-5, como responsáveis pelo acompanhamento do 1º Termo Aditivo nº 12/2019 ao contrato nº 23/2018 e demais desdobramentos do respectivo contrato, firmado com a empresa DIAG PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de cessão de uso de equipamentos, com serviço de assistência técnica e assessoria científica, acompanhado da aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, com natureza de uso contínuo, conforme processos nºs : 09/000 005/2017 e 09/72/000 985/2018.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS “P” 1429 de 15 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2320 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/SHGE/HMFST nº 1449 de 10/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES	
SERVIDOR	MATRÍCULA
VALDEK OLIVEIRA DIAS	12/126 802-8
FRANK RAY FERNANDES	57/205 405-4
LOURDES DE OLIVEIRA COUTO	12126 529-7
EMERSON ROGÉRIO DA SILVA BRAGA	10/240 583-5

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do 2º Termo Aditivo nº 19/2019 ao Contrato nº 043/2017 e demais desdobramentos do respectivo Contrato, firmado com a empresa D-MED MATERIAL MÉDICO LABORATORIAL LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de cessão

de uso de equipamentos, com serviço de assistência técnica e assessoria científica, acompanhado da aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, com natureza de uso contínuo, conforme processos nºs 09/002 498/2016 e 09/72/000 812/2017.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2321 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/SHGE/HMFST nº 1450 de 10/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores

SERVIDOR	MATRÍCULA
FRANK RAY FERNANDES	57/205.405-4
ANDERSON DA SILVA ABRAHÃO	10/173.607-3
JOSIMAR PIRES CLÁUDIO	57/189.818-8
LOURDES DE OLIVEIRA COUTO	12/126.529-7

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do 4º Termo Aditivo 07/2019 do Contrato nº 012/2015 e demais desdobramentos do respectivo contrato, firmado com a empresa ELEVADORES ELBO LTDA. e o Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, processos nºs. 09/000 993/2014 e 09/72/000 801/2014.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS “P” nº 601 de 20 de abril de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2322 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/SHGE/HMFST nº 1451 de 10/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores

SERVIDOR	MATRÍCULA
VALDEK OLIVEIRA DIAS	12/126.802-8
FRANK RAY FERNANDES	57/205.405-4
LOURDES DE OLIVEIRA COUTO	12/126.529-7
EMERSON ROGÉRIO DA SILVA BRAGA	10/240.583-5

como responsáveis pelo acompanhamento do 2º Termo de Aditivo nº 020/2019 ao contrato nº 30/2017 e demais desdobramentos do respectivo contrato, firmado com a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de cessão de uso de equipamentos com serviço de assistência técnica e assessoria científica, acompanhado do fornecimento de materiais laboratoriais para técnicas automatizadas, com natureza de uso contínuo, conforme processos nºs 09/002 498/2016 e 09/72/000 772/2017.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS “P” nº 1401 de 12 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2323 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/SHGE/HMFST nº 1453 de 10/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores

SERVIDOR	MATRÍCULA
JOSIMAR PIRES CLÁUDIO	57/189.818-8
FRANK RAY FERNANDES	57/205.405-4
LOURDES DE OLIVEIRA COUTO	12/126.529-7
EMERSON ROGÉRIO DA SILVA BRAGA	10/240.583-5

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do 2º Termo Aditivo 27/2019 ao Contrato nº 046/2017 e demais desdobramentos do respectivo contrato, firmado com a empresa LIFEKRON COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de cessão de uso de equipamentos, com serviço de assistência técnica e assessoria científica, acompanhado do fornecimento de equipamentos para uso em bombas infusoras, conforme processos nºs 09/002 240/2016 -09/72/000 854/2017.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS “P” nº 2049 de 26 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2324 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/SHGE/HMFST nº 1454 de 10/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores

SERVIDOR	MATRÍCULA
VALDEK OLIVEIRA DIAS	12/126.802-8
FRANK RAY FERNANDES	57/205.405-4
LOURDES DE OLIVEIRA COUTO	12/126.529-7
EMERSON ROGÉRIO DA SILVA BRAGA	10/240.583-5

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do 2º Termo Aditivo nº 18/2019 ao contrato 031/2017 e demais desdobramentos do respectivo contrato, firmado com a empresa MEG-LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA.-ME; cujo objeto é a prestação de serviços de cessão de uso de equipamentos, com serviço de assistência técnica e assessoria científica, acompanhado da aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, com natureza de uso contínuo, conforme processos instrutivos nºs : 09/002 498/2016 - 09/72/000 770/2017.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS “P” nº 1384 de 11 de setembro de 2017.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2325 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/SHGE/HMFST nº 1455 de 10/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores

SERVIDOR	MATRÍCULA
VALDEK OLIVEIRA DIAS	12/126.802-8
FRANK RAY FERNANDES	57/205.405-4
EMERSON ROGÉRIO DA SILVA BRAGA	10/240.583-5

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do 1º Termo Aditivo nº 13/2019 ao contrato 15/2018 e demais desdobramentos do respectivo contrato, firmado com a empresa MEG-LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA.-ME; cujo objeto é a prestação de serviços de cessão de uso de equipamentos, com serviço de assistência técnica e assessoria científica, acompanhado da aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, com natureza de uso contínuo, conforme processos instrutivos nºs : 09/000 005/2017 - 09/72/000 948/2018.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS “P” nº 890 de 11 de junho de 2018.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2326 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/SHGE/HMFST nº 1458 de 10/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
VERA LÚCIA VENTURA NUNES	10/019 950-5
CRISTINY MARANGON CERQUEIRA	12/228 451-1
LEILA DOS SANTOS AZARIAS	10/233 528-9
FRANK RAY FERNANDES	57/205 405-4

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do 2º Termo Aditivo nº 31/2019 ao Contrato nº 059/2015 e demais desdobramentos do respectivo Contrato, firmado com a empresa S.T.T.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves marca Sercon, processos nº 09/003 895/2015 e 09/72/000 283/2015.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS “P” nº 672 de 03 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2327 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/SHGE/HMFST nº 1459 de 10/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
FRANK RAY FERNANDES	57/205 405-4
TERESINHA LOURDES DUQUE ESTRADA DOS SANTOS	10/130 668-7
LOURDES DE OLIVEIRA COUTO	12/126 529-7
EMERSON ROGÉRIO DA SILVA BRAGA	10/240 583-5

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do 1º Termo Aditivo nº 024/2018 ao Contrato nº 024/2016 e demais desdobramentos do respectivo Contrato, firmado com a empresa ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de locação de impressoras e copiadoras, processos nº 01/300 304/2014 e 09/72/000 489/2016.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS “P” nº 2046 de 08 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2328 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-3.1/HMPW Nº 957 DE 16/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores

SERVIDOR	MATRÍCULA
HELILDMAR DE MATTOS WINTER	11/226.103-0
LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA WIRTH	11/130.966-5
MARCO ANTÔNIO BASTOS CORDEIRO	11/149.566-2
MAURÍCIO DA SILVA MAGALHÃES	11/159.948-9
TATIANA MARIA LOURENÇO DA SILVA ANDRADE	11/207.651-1

Como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução nº 033/2019, SMS/HMPW ao contrato 129/2019/SMS, firmado com a empresa MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviço de apoio operacional, processo instrutivo 09/71/000 187/2019.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2329 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMCD nº 1306 de 13/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA
GISELE IANNARELLA LACERDA	11/164.204-0
ANDRÉIA CARDOSO FERNANDES	11/237.910-5
FLÁVIA DANTAS	12/281.193-3
LUÍZA BYANCA TEIXEIRA DA COSTA	12/195.557-4
JUCIARA COQUEMALA CORREA ROCHA	11/239.216-5
JOSÉ LUIZ PEREIRA FERREIRA,	11/190.238-6
ALINE TAVARES DE QUEIROZ RODRIGUES DE SOUSA	12/237.933-7
KARINI CHASTINET MARTINS,	12/212.762-9
ALINE ORNELAS DA SILVA	11/218.359-8

como responsáveis pelo acompanhamento Do Termo de Execução, nº 038/2019, firmado com a empresa SARAIVA MANUTENÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos desfibriladores da marca Zoll no Hospital Maternidade Carmela Dutra, processo instrutivo nº 09/001 368/2019 - 09/66/000 302/2019.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2330 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/SHPM/HMNSL Nº 1055 DE 13/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARIA TERESA PORTELA SARAIVA	12/162.163-0
EDUARDO MARQUES RUEGER	10/225.202-1
PATRÍCIA MARIA DE SÁ RIBEIRO	12/212.752-0
EDUARDO JOSÉ SOARES SANTOS	12/207.150-4
MÔNICA NASCIMENTO BISPO	11/224.250-1

como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução nº 029/2019, firmado com a empresa CHD SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., cujo objeto é prestação de serviço de vigilância e segurança desarmada, através do processo instrutivo nº 09/77/000 145/2019.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2331 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-1 nº 789 de 16/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
SÉRGIO MONTEIRO MATASSOLI	57/198.247-9
AIMARÁ TEIXEIRA RODRIGUES	12/208.553-8
FLÁVIO VEIGA DO PILAR COBRA	12/229.179-7
MARTHA DE SIQUEIRA CAMPOS	57/205.645-5
SIMONE FERREIRA DA SILVA GUIMARÃES	11/263.124-0
IRLAN MARTINS DA SILVA	57/189.253-8
NOEMI MARTUCCI DIAS TOSATTO	11/229.192-0
LEIS DE CASTRO SILVA ALVES	11/225.411-8

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 098/2018, firmado com a empresa SEMINTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves marca Baumer, para a Unidade de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1 - Policlínica Antônio Ribeiro Netto, processos instrutivo 09/003 424/2017 e administrativo 09/01/000 043/2018.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2332 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores

SERVIDOR	MATRÍCULA
LEONARDO AUGUSTO PINON DA SILVA PEREIRA	57/192.005-7
CARLOS GUSTAVO VEIT	11/207.876-4
LIGIA VIRGINIA DUTRA	11/295.848-6
GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	57/189.948-3

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 158/2019, firmado com a empresa CHINA MEHECO CORPORATION, cujo objeto é a aquisição de tomógrafos para as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2333 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores

SERVIDOR	MATRÍCULA
LEONARDO AUGUSTO PINON DA SILVA PEREIRA	57/192.005-7
CARLOS GUSTAVO VEIT	11/207.876-4
LIGIA VIRGINIA DUTRA	11/295.848-6
GERALDO JOSE DE OLIVEIRA	57/189.948-3

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 159/2019, firmado com a empresa CHINA MEHECO CORPORATION, cujo objeto é a aquisição de focos cirúrgicos para as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 27.12.2019

09/005.232/2019 - **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 694/2019, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	OBS.:
01	*****	DESERTO
02	*****	DESERTO

09/003.368/2019 - **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 616/2019, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	OBS.:
01	CHINA MEHECO CORPORATION	US\$ 10.800.000,00

*OBS.: Itens 02, 03 e 04 - Fracassados.

09/005.122/2019 - **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 679/2019, como a seguir:

LOTE	EMPRESA	OBS.:
01	CHINA MEHECO CORPORATION	US\$ 1.680.000,00

*OBS.: Item 01 do Lote 01 - Cancelado.

vacinação contra

**FEBRE
AMARELA**



**A prefeitura do Rio
oferta a vacina em**

**233
UNIDADES**

mais informações acesse: www.prefeitura.rio



AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE SAÚDE

**ATA CIRCUNSTANCIADA
CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES
SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E
EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA AP 5.2
CP - 006/2019
PROCESSO Nº 09/001.577/2019
APRECIÇÃO DOS RECURSOS**

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 16h30, no Centro Administrativo São Sebastião/CASS-PCRJ, o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.468.055/0001-02, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 7º andar, Cidade Nova, Centro, CEP 20.211-901, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da Resolução SMS nº 4.259 de 21 de novembro de 2019, doravante denominada COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em face do que dispõe o Edital de Convocação Pública nº 006/2019, cujo objeto é o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, no âmbito da Área de Planejamento AP 5.2, no Município do Rio de Janeiro, que tem como fundamento a Lei Municipal nº 5.026/2009, regulamentada por meio do Decreto nº 30.780/2009, e suas alterações posteriores. Não sendo entregue pelas proponentes as razões recursais escritas dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Seleção conforme previsto no subitem 14.2.2, esta Comissão reuniu-se na sala 802 para análise do recurso pela síntese das razões orais, subitem 14.2 do referido Edital, conforme ata circunstanciada de 18/12/2019 e publicada no D.O. RIO de 19/12/2019. Manifestou interesse em interpor recurso a proponente Instituto Brasileiro de Gestão - IBRAG. Já a proponente Instituto de Desenvolvimento Institucional de Ação Social - IDEIAS, não manifestou interesse em interpor recurso.

Razões recursais pela síntese orais pelo Instituto Brasileiro de Gestão - IBRAG.

A proponente IBRAG alega que "haja vista na documentação do envelope B da OS IPCEP evidenciou a ausência da paginação que seria a 57 e erros de paginação com carimbo ilegível nas páginas 43, 64, 68, 70, 162, 190, 203, 216 e 235. Constatou ainda que no envelope B não foi evidenciado o CNES junto com atestado de capacidade técnica. Em relação à declaração de visita técnica, na página 267 e 270, foi usado o carimbo da unidade com o visto, não ficando claro quem acompanhou a visita da OS. Evidencia também que a OS IPCEP deveria ter sido desclassificada com base no plano de trabalho apresentado na seção do dia 12 de dezembro de 2019 devido a rasura na paginação".

RESPOSTA DA COMISSÃO: Esta Comissão verificou todas as páginas e não evidenciou irregularidades, sendo claro as sequências das paginações e obedecendo a sequência lógica. Com relação ao informado pela proponente que no "Envelope B não foi evidenciado o CNES junto com atestado de capacidade técnica", esta Comissão informa que no subitem 11.3(e) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, não há menção da obrigatoriedade da comprovação do CNES junto com o atestado de capacidade técnica. Na alegação sobre o visto na declaração de visita técnica não está claro quem acompanhou a visita da OS, esta Comissão entende que não prejudicou o cumprimento da análise da classificação, tendo em vista apresentação, em original, da DECLARAÇÃO DE VISITA fornecida e assinada pelo agente público. A proponente alega ainda que a OS IPCEP deveria ser desclassificada com base no plano de trabalho apresentado na seção do dia 12 de dezembro de 2019 devido a rasura na paginação, esta Comissão ratifica a ATA CIRCUNSTANCIADA do dia 12/12/2019, publicada no D.O. RIO de 13/12/2019, onde está claro que todas as proponentes foram desclassificadas, e que a Comissão, com base no subitem 13.3.1 do referido Edital, fixou a data de 16 de dezembro de 2019 às 14h (quatorze horas), na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, 8º Andar, Sala 802, Cidade Nova, Centro, Rio de Janeiro - RJ, para que os proponentes apresentem novas propostas contendo Programa de Trabalho ou complementação dos itens apontados por esta Comissão.

Por fim, esta Comissão mantém a decisão proferida conforme ata publicada no Diário Oficial do dia 19/12/2019. Sendo assim, submeto para apreciação dos itens não reformados por esta Comissão para decisão final da Senhora Secretária, ora autoridade superior, conforme estabelece o subitem 14.4 do Edital. Nada mais havendo a constar a Comissão Especial de Seleção deu por encerrado os trabalhos deste certame.
Rio de Janeiro, 27 de dezembro 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO	
Silvia Cristina Fonseca de Araújo Matrícula nº 11/174.673-4 Presidente	
Erica Cristina do Nascimento Mat: 11/228.682-1 Membro	
Fernanda Prudêncio da Silva Matrícula n.º 11/239.464-1 Membro	
Dirceu Barbosa Monteiro Matrícula n.º 11/258.873-9 Membro	

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL: 616/2019
PROCESSO: 09/003.368/2019**

OBJETO: Aquisição de aparelhos de raio x e mamógrafos para as Unidades da Rede Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, pertencentes à classe 6525, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

À VISTA DA HABILITAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO DIA 26/12/2019:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	CHINA MEHECO CORPORATION	US\$ 10.800.000,00

OBS.: Itens 02, 03 e 04 - Fracassados.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL: 679/2019

PROCESSO: 09/005.122/2019

OBJETO: Aquisição de mesas cirúrgicas para as Unidades da Rede Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, pertencentes à classe 6530, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

**À VISTA DA HABILITAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO DIA 27/12/2019
FOI ADJUDICADO:**

LOTE 01	EMPRESA	VALOR TOTAL
ITEM 02	CHINA MEHECO CORPORATION	US\$ 1.680.000,00

Obs.: ITEM 01 DO LOTE 01 - CANCELADO.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

Processo Instrutivo nº: 09/003.318/2019 e 09/003.327/2019.

Contratos nº: 158/2019 e 159/2019

Data da Assinatura: 20/12/2019

Partes: PCRJ/SMS e a CHINA MEHECO CORPORATION

CNPJ: 000.201.901-54

Objeto: Aquisição de equipamentos de tomografia e focos cirúrgicos para as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 20/12/2019 a 19/12/2024.

Valor Total: US\$ 13.240.000,00 e US\$ 1.942.060,00, respectivamente.

Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0306.1884

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.02

Razão: Pregão

Nota de Empenho nº: 2019/002156 no valor de R\$ 4.666.364,67, 2019/002157 no valor de R\$ 3.408.711,33 e 2019/002155 no valor de R\$ 1.184.462,39.

Fundamento: RGCAF e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

VAI NA BOA VAI DE TAXI.RIO

ATÉ 40% DE DESCONTO E MAIS SEGURANÇA.

O APLICATIVO BOM
PARA TODO MUNDO



Cumprir a lista uma vez por semana é o suficiente para interromper o ciclo de vida do mosquito. **#FaçaSuaParte**



Piscinas

Limpar a água e escovar as paredes e bordas internas.



Tonéis, barris e depósitos de água

Lavar as paredes internas, com água e esponja.



Bebedouros de animais domésticos

Lavar em água corrente, com esponja e sabão.



Caixas d'água, cisternas e poços

Manter sempre vedados.



Ralos

Manter vedados ou telados e garantir que não estejam entupidos.



Entulho e lixo

Não deixar acumular. Manter quintal e área externa sempre limpos.



Pneus velhos

Furar com furadeira para que não acumulem água em seu interior.



Lixeiras

Manter fechadas e em locais cobertos. Fechar bem o saco plástico, ao jogar o lixo fora.

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão 1746.



**AQUI MOSQUITO
NÃO SE CRIA**

